



PROJETO DE LEI Nº __ , de abril de 2022.

Institui a meia entrada para professores da rede pública estadual de ensino em estabelecimentos de cultura, esporte, lazer e entretenimento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. É assegurado aos professores da rede pública estadual de ensino, em todo o estado do Tocantins, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, o pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral nos acessos a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento.

Art. 2º A prova da condição prevista no art. 1º, para recebimento do benefício, será feita através da carteira funcional emitida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o propósito incentivar a atualização dos profissionais da educação e o contato com as atividades culturais, exercício fundamental para o desenvolvimento intelectual dos professores no qual reflete diretamente em suas funções pedagógicas.



Em 2020, foi apresentado projeto de lei semelhante nesta casa, Projeto de Lei 01 de 2020, no qual foi arquivado por ser considerado inconstitucional.

Porém, em 08 de abril o STF julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada em 2006, pelo governo de São Paulo, sob a alegação que a Lei estadual 10.858/2001 teria usurpado a competência privativa da União para disciplinar as atividades econômicas, além de contrariar o princípio constitucional da isonomia.

Ocorre que, conforme julgamento do STF, não há inconstitucionalidade no projeto de lei. Segundo o ministro Dias Toffoli "Não se pode negar a relação intrínseca entre educação, cultura e desporto", afirmou. "A concessão da meia-entrada para ingresso em estabelecimentos culturais e em eventos esportivos promove e incentiva, notadamente junto à comunidade escolar, o acesso a tais bens e direitos consagrados pela Carta Magna".

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Palmas/TO, 25 de abril de 2022.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL